

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 13 de Agosto de 2015 • Edição Extraordinária 758 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 455/2015

EDITAL Nº 455.06/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº 455.01/2015, realizadas no dia 09 de agosto de 2015.

AGENTE ADMINISTRATIVO – AUXILIAR EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS					INFORMÁTICA				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	NULA	D	A	A	B	B	C	A	D	A	D	A	B	C	B	B	C

PROFESSOR DE: ARTES - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – GEOGRAFIA – HISTÓRIA - ED. FÍSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – PEDAGOGO – LÍNGUA INGLESA – ENSINO RELIGIOSO

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	D	C	D	B	A	D	C	C	B	A	B	B	A	C	B	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	D	C	D	B	A	D	C	C	B	C	B	B	A	C	D	D

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 13 de agosto de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Edvane Evangelista Dias

Presidente da Comissão Permanente

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 005/2015

EDITAL Nº 005.06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, divulga O GABARITO DEFINITIVO das Provas do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 005.01/2015 do Processo de Seleção nº 005/2015, realizadas no dia 09 de agosto de 2015:

TODOS OS CURSOS

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	D
03	B
04	NULA
05	D
06	A
07	A
08	B
09	B
10	C
11	A
12	D
13	A

14	D
15	A
16	D
17	D
18	D
19	A
20	D

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de agosto de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração
Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – SRP com Lote**

Exclusivo ME/EPP e outros Lotes para Ampla Participação

PROCESSO N.º 1336/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço Global por Lote”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

Objeto:	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	27/agosto/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “ PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações ”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

ATA DE FUNDAÇÃO

PRIMAVERA RUGBY CLUBE

Primavera do Leste-MT, quarta-feira, 19 de junho de 2013.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO “PRIMAVERA RUGBY CLUBE”

Aos DOIS dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, reuniu-se em Assembleia Geral, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso à Rua dos Jequitibás, 93, Condomínio Cidade Jardim, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação de um Clube com o objetivo principal de proporcionar a prática e difusão do Rugby. Aberto os trabalhos às dezenove horas, foi indicado para a presidência da mesma o Sr. Alejandro Bermúdez, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas.

Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação do Clube “PRIMAVERA RUGBY CLUBE” que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria, que assim ficou constituída:

DIRETORIA - Presidente: ALEJANDRO BERMÚDEZ, URUGUAIO, maior, Administrador, RNE W009129-4, CPF nº 433.464.059-15, CASADO, residente à Rua Caiobá, 190, Residencial Atlântico Sul, em Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso; **Vice-Presidente:** GUILHERME ALMEIDA OHL, BRASILEIRO, maior, Engenheiro Agrônomo, RG 16.775.984 SSP/SP, CPF 183.048.928-39, CASADO, residente e domiciliado na Rua dos Jequitibás, 93, Condomínio Cidade Jardim, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso; **Tesoureiro:** LUCAS HENRIQUE CASTELI BARATIERI, brasileiro, maior,



J. J.



estudante, RG 19732988 SSP/MT, CPF 047.872.401-29, SOLTEIRO, residente e domiciliado na Rua do Comercio 992, apto. 02, em Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso; **Diretor Técnico:** BRUNO VIAN RODRIGUES, CPF nº 004.794.041-78, RG 1515214-6 SSP/MT, brasileiro, maior, Administrador, SOLTEIRO, domiciliado à Av. Minas Gerais 1294, Jardim Riva, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte e uma horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

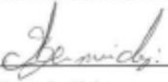
Primavera do Leste-MT, quarta-feira, 19 de junho de 2013.



Presidente da Assembleia de Fundação



Secretário da Assembleia de Fundação



Presidente Eleito do Clube

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE"

Primavera do Leste-MT, quinta-feira, 2 de maio de 2013.

FUNDADORES:

Nome: Alexandre M. Bermúdez
CPF: 433.464.059-15
Nacionalidade: Uruguia
Estado Civil: Casado
Profissão: Administrador
Endereço: R. Caiobá, 190

Nome: Guilherme Almeida Dhl
CPF: 183.048.928-39
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Eng. Agrônomo
Endereço: R. dos Jacutibas, 93

Nome: Lucas K. Castro: Brasileiro
CPF: 047.872.401-29
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
Endereço: R. do Comercio, 992 apto 02

Nome: Guilherme F. P. do Amaral
CPF: 017.277.370-09
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Indústria
Endereço: R. do Comercio 992

Nome: Wesley Ferreira da Silva



CPF: 029.997.865-26
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Casado
 Profissão: Tec. Agrícola
 Endereço: Rua Chiquinho no 87 Cond. Pioniro



Nome: Liane Gandolfi
 CPF: 037.295.381-60
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteira
 Profissão: Engenheira Mecânica
 Endereço: R. Zéa Costeira, n.º 929

Nome: Bruno Lian Figueiredo Moraes
 CPF: 028.453.089-98
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: Advogado
 Endereço: Rua Maria José, Centro, Primavera do Leste

Nome: Bruno Vian Rodrigues
 CPF: 004.934.041-78
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: Administrador
 Endereço: Av. Minas Gerais, 1294

Nome: André Luiz Bonfatti
 CPF: 021.744.311-08
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: Advogado
 Endereço: Rua Espírito Santo, 163, 1.º andar, Primavera do Leste

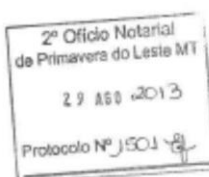
Nome: _____

MEMBROS DA DIRETORIA DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE"

Primavera do Leste-MT, quinta-feira, 2 de maio de 2013.

PRESIDENTE

Nome: Alejandro M. Bermúdez
 CPF: 433.464.059-15
 Nacionalidade: Uruguia
 Estado Civil: Casado
 Profissão: Administrador
 Endereço: Rua Caioba, 190



VICE-PRESIDENTE

Nome: Guilherme Almeida OHL
 CPF: 183.048.928-39
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: CADUO
 Profissão: Eng. Agrônomo
 Endereço: R. dos Jagatibás, 93



TESOUREIRO

Nome: Lucas M. Costa Bastos
 CPF: 047.842.401-23
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: Estudante
 Endereço: R. de Formosa, 992 ap.02



DIRETOR ESPORTIVO

Nome: Bruno Vian Rodrigues



CPF: 004.794.041-78
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Administrador
Endereço: Av. Minas Gerais 1234

ESTATUTO SOCIAL DO PRIMAVERA RUGBY CLUBE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

O PRIMAVERA RUGBY CLUBE, neste ato simplesmente designado de Associação, com sede e foro na cidade de Primavera do Leste - Mato Grosso, Rua dos Jequitibás, 93, Condomínio Cidade Jardim, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

ARTIGO 2º - FINALIDADE

São fins da Associação:

- I. Proporcionar e incentivar a prática das modalidades de Rugby entre seus associados;
- II. Organizar e participar de competições de Rugby entre seus associados e não associados;
- III. Participar, com suas equipes e atletas, de competições de Rugby externas à Associação;
- IV. Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico das modalidades de Rugby;
- V. Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática das modalidades de Rugby no Município de Primavera do Leste-MT e região vizinha;
- VI. Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Rugby;
- VII. Realizar, promover ou participar de atividades sociais, culturais ou esportivas para obtenção de recursos para a Associação.

Parágrafo Único. Entende-se como modalidades de Rugby aquelas oficialmente reconhecidas pela Confederação Brasileira de Rugby.

J. J.

ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação contará com um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias, assim descritos:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os associados assim classificados pela Assembleia Geral, que apoiam ou apoiaram a Associação com donativos ou relevantes contribuições;
- III. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;
- IV. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente.

Parágrafo Único. Um mesmo associado poderá cumular uma ou mais categorias associativas.

ARTIGO 4º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos Administrativos da Associação;

- I. Diretoria Executiva.

ARTIGO 5º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e se reunirá ordinariamente anualmente na primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência pela Diretoria ou pelo Presidente;

- I. A Assembleia Geral é constituída pelos membros e associados no gozo de seus

direitos;

II. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do Presidente, da Diretoria, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;

J. B.

III. Quando a Assembleia for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação.

IV. As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo permitido os votos por procuração, desde que formalizados por escrito, sem a necessidade de reconhecimento de firma. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, salvo nos casos previsto em Lei ou neste estatuto.

V. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria, e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

VI. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social e na página de entrada virtual da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

ARTIGO 6º - COMPETENCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Compete à Assembleia Geral:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger em suas reuniões ordinárias a cada 03 (três) anos da fundação, os membros da Diretoria Executiva;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente os vários setores de atividades da Associação;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária, e aprovar a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Estabelecer o valor e periodicidade das contribuições dos associados;
- VII. Deliberar em ultima estância quanto à admissão, demissão, renúncia e exclusão de membros da Diretoria executiva e associados;
- VIII. Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução Associação;
- IX. Eleger os quadros administrativos;

J. B.

X. Destituir os quadros administrativos;

XI. Designar e aplaudir os Associados Beneméritos;

XII. Alterar o estatuto;

XIII. Decidir, em ultima instância, quaisquer assuntos de sua competência ou reputados relevantes à Associação.

ARTIGO 7º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos Associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste Estatuto;
- III. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva;
- IV. Propor às Assembleias Gerais as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
- V. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria.
- VI. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento de 1/5 de seus pares.

ARTIGO 8º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos Associados:

- I. Prestigiar a Associação respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto e as decisões emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- II. Aceitar desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram;
- III. Contribuir regularmente com as quantias ou serviços a que estiverem obrigados, segundo os preceitos e valores aprovados em Assembleia;
- IV. Assistir às reuniões das Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, participar das discussões e votar, nas hipóteses previstas nestes Estatutos;
- V. Propor a admissão de novos associados, observados os critérios estabelecidos neste estatuto;



- VI. Apresentar, quando solicitado, a identificação social;
- VII. Comunicar a mudança de residência e demais dados cadastrais depositados na Associação;
- VIII. Participar de torneios e competições, quando convocados.

ARTIGO 9º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar documento de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Sendo pessoa natural, ter idoneidade moral e boa reputação;
- IV. Sendo pessoa jurídica, não ter estado ou estar sendo submetida a processo criminal incompatível com a associação requerida, o mesmo valendo a seus representantes legais;
- V. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único – O associado pessoa jurídica deverá preencher a ficha de inscrição, que deverá ser assinada pelo representante legal da Associação.

ARTIGO 10 - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão, que o submeterá a Diretoria Executiva para processamento em não mais de 15 (quinze) dias contados do pedido.

ARTIGO 11 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado poderá se dar nas seguintes ocasiões:



- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Conduta incompatível com os valores do Rugby, ilícita ou imoral;
- III. Falta de pagamento de cinco parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- IV. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral, em processo que se assegure o amplo direito de defesa ao associado.

ARTIGO 12 - DAS PENALIDADES

Estará sujeito às penas previstas no presente Estatuto ou em regulamento

específico o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Desenvolvimento de atividade que contrarie decisões de Assembleia;
- III. Difamar a Associação, sua Diretoria, seus associados ou objetos.

ARTIGO 13 - DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social;

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância, à Assembleia Geral.

ARTIGO 14 - DA DIRETORIA

A Associação será administrada por uma diretoria composta de quatro membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Diretor Esportivo, que reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.



ARTIGO 15 - COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva da Associação:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados e o desenvolvimento do esporte.
- II. Elaborar o orçamento anual;
- III. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IV. Admitir e demitir sócios;
- V. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades esportivas ou culturais;
- VI. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, somente em caso de empate, o voto de desempate.

ARTIGO 16 - COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente da Associação:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;



VII. Apresentar à Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) ou mais dos associados, que especificarão os motivos da convocação.

ARTIGO 17 - COMPETÊNCIAS DO VICE PRESIDENTE

Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II. Auxiliar o Presidente em seus encargos, substituí-lo legalmente em suas faltas e impedimentos e licenças;
- III. Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- IV. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- V. Dirigir a Secretaria;
- VI. Redigir a correspondência, recebê-la e expedir-la;
- VII. Determinar a redação e leitura das atas de reuniões;
- VIII. Ter sob sua guarda livros de atas, registros e arquivos.

Parágrafo Único. O Vice Presidente poderá escolher auxiliares dentro do quadro social, cabendo-lhe sempre o exercício e responsabilidade efetiva do cargo.

ARTIGO 18 - COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro da Associação:

- I. Dirigir a tesouraria da Associação;
- II. Providenciar a arrecadação da receita da Associação e fiscalizar a sua aplicação;
- III. Ter sob sua guarda os valores e patrimônio da instituição;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, contratos e demais papéis de responsabilidade financeira da Instituição;
- V. Recolher na instituição indicada pela Diretoria, os valores da Associação, somente conservando em seu poder a quantia determinada pela Diretoria;
- VI. Elaborar e apresentar anualmente o orçamento anual;
- VII. Apresentar sempre que requerido o balancete do mês vencido, para a devida apreciação da Diretoria, e, na reunião da Assembleia Geral anual, o balanço do exercício anterior.

ARTIGO 19 - COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESPORTIVO

Compete ao Diretor Esportivo da Associação:

- I. Dirigir o departamento esportivo da Associação, promovendo o seu perfeito funcionamento;
- II. Planejar e executar os planos esportivos da Associação;
- III. Dirigir a equipe em todas as ocasiões de competições;
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 20 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada 03 (três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 21 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 22 - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do término dos seus mandatos e na página principal do site da Associação. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

ARTIGO 23 - DA CHAPA

As chapas serão compostas por associados fundadores ou contribuintes, com relevante participação voluntária ativa na vida da Associação, quites com as obrigações sociais e maiores de dezoito anos.

ARTIGO 24 - DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eletivo será dirigido por uma comissão eleitoral composta por 01 (um) membro de cada chapa inscrita por um representante da diretoria que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o regimento das eleições, que assegurará a lisura e confidencialidade dos votos, se necessário, com antecedência mínima de 20 (vinte dias) do início do processo eleitoral e a apuração será feita imediatamente após a eleição. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

ARTIGO 25 - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta contrária aos valores do esporte.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, que deliberará em primeira chamada com maioria absoluta dos associados contribuintes, e após uma hora em segunda chamada com no mínimo um terço dos associados contribuintes presentes. A Assembleia assim constituída deliberará com voto concorde de dois terços dos presentes, assegurando o amplo direito de defesa.

**ARTIGO 26 - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, será convocada uma Assembleia Geral, e os eleitos nestas condições complementarão o respectivo mandato.

Parágrafo Único - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a Associação, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 27 - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria não perceberá nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza sob qualquer pretexto pelas suas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 28 - DAS FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO

As fontes de recurso e o patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições dos associados, de qualquer natureza;
- II. Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Associação, através de festas ou outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos;
- IV. Repasses, contribuições, patrocínios ou verbas privadas ou estatais;
- V. Recursos e rendas de qualquer outra natureza.

ARTIGO 29 - DA ALIENAÇÃO DE BENS

Os bens imóveis e móveis da Associação poderão ser alienados somente mediante prévia autorização de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. O valor apurado será totalmente revertido ao patrimônio da Associação.

ARTIGO 30 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, somente por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde

de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com no mínimo um terço dos associados contribuintes.

ARTIGO 31 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com no mínimo um terço dos associados contribuintes.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à entidade congênere desenvolvidora do Rugby, conforme disposto na Assembleia que deliberar pela dissolução. Na ausência de indicação de entidade, os ativos serão destinados à federação local de Rugby assim reconhecida pela Confederação Brasileira de Rugby.

ARTIGO 32 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 33 - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores, associados e atletas, e adotará práticas de gestão administrativas compatíveis com seu porte e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 34 - DA FILIAÇÃO À ENTIDADE FEDERATIVA E CONFEDERATIVA

Para bem conduzir suas atividades, a Associação reconhece a Confederação Brasileira de Rugby como a entidade máxima de administração do Rugby no Brasil, devendo filiar-se à federação estadual de Rugby competente. A Associação deverá obedecer e submeter-se às regras e regulamentos federativos e confederativos naqueles assuntos de competência destes últimos, de acordo com as regras, regulamentos e estatutos aplicáveis.

ARTIGO 35 - DOS DIREITOS DE IMAGEM

Todos os Associados desde já concordam em ceder gratuitamente seus direitos de imagem à Associação, à federação estadual e à Confederação Brasileira de Rugby, sempre que participarem de atividades oficiais desportivas promovidas ou organizadas pela Associação, federação estadual ou pela Confederação Brasileira de Rugby.

ARTIGO 36 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo utilizar todo seu patrimônio e esforços para a consecução de seu objeto.

ARTIGO 37 - DAS OMISSÕES

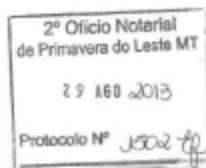
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Primavera do Leste-MT, quarta-feira, 19 de junho de 2013.

Bernardo
PRESIDENTE

R
VISTO DO ADVOGADO

NOME: *Dr. João César Figueiredo Pinheiro*
OAB: *35.523/MT*



PRIMAVERA RUGBY CLUBE

Primavera do Leste-MT, 13 de fevereiro de 2014.

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE".

I. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rerratificação da ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE", datada de 19 de junho de 2013, registrada perante o 2º Ofício Notarial e Registral da Comarca de Primavera do Leste/MT na data de 29/08/2013 sob o nº 2588, Livro A-28, Protocolo n.º 1501, retificando o que segue:

II. RETIFICAÇÃO: A retificação é para corrigir o nome do Presidente Eleito pela Assembleia Geral. Por um erro escusável, o nome do Presidente Eleito constou como sendo "**ALEJANDRO BERMUDEZ (...)**", quando na verdade, a forma correta é "**ALEJANDRO MARIO BERMUDEZ VARELA**", uruguaio, maior, Administrador, portador do RNE n.º W009129-4, inscrito no CPF/MF nº 433.464.059-15, casado, residente à Rua Caiobá, 190, Residencial Atlântico Sul, em Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso".

III. RATIFICAÇÃO: Uma vez realizada a retificação acima, a Diretoria do "PRIMAVERA RUGBY CLUBE" ratifica na íntegra a ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE", datada de 19 de junho de 2013, registrada perante o 2º Ofício Notarial e Registral da Comarca de Primavera do Leste/MT na data de 29/08/2013 sob o nº 2588, Livro A-28, Protocolo n.º 1501, na forma seguinte:

PRIMAVERA RUGBY CLUBE

Primavera do Leste-MT, quarta-feira, 19 de junho de 2013.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE".

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, reuniu-se em Assembleia Geral, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso à Rua dos Joazeiros, 93, Condomínio Cidade Jardim, os signatários desta Ata, com a finalidade de instituir a fundação de um Clube com o objetivo principal de proporcionar a prática e difusão do Rugby. Aberto os trabalhos às dezesseis horas, foi indicado para a presidência da mesma o Sr. Alejandro Mario Bermudez Varela, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas.

Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussões, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação do Clube "PRIMAVERA RUGBY CLUBE" que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e íntegra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria, que assim ficou constituída:

DIRETORIA - Presidente: **ALEJANDRO MARIO BERMUDEZ VARELA**, uruguaio, maior, Administrador, portador do RNE n.º W009129-4, inscrito no CPF/MF nº 433.464.059-15, casado, residente à Rua Caiobá, 190, Residencial Atlântico Sul, em Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso; Vice-Presidente: **GUILHERME ALMEIDA OHL, BRASILEIRO**, maior.



Dr. João César Figueiredo Pinheiro

NOTA FUNDADA: GUILHERME ALMEIDA OHL, BRASILEIRO maior, Engenheiro Agrônomo, RG 16.775.984 SSP/SP, CPF 003.048.928-39, casado, residente e domiciliado na Rua dos Aquitânias, 93, Condomínio Cidade Jardim, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso; Tesoureiro: LUCAS HENRIQUE CASTELI BARATIERI, brasileiro, maior, estudante, RG

Página 1 de 2

IV. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO "PRIMAVERA RUGBY CLUBE". Lida e achada conforme, a presente ata foi assinada por todos os membros da Diretoria do PRIMAVERA RUGBY CLUBE. Mesa: ALEJANDRO MARIO BERMUDEZ VARELA - Presidente; GUILHERME ALMEIDA OHL - Vice-Presidente; LUCAS HENRIQUE CASTELI BARATIERI - Tesoureiro; BRUNO VIAN RODRIGUES - Diretor Técnico.

ALEJANDRO MARIO BERMUDEZ VARELA
Presidente

GUILHERME ALMEIDA OHL
Vice-Presidente

LUCAS HENRIQUE CASTELI BARATIERI
Tesoureiro

BRUNO VIAN RODRIGUES
Diretor Técnico



Página 2 de 2



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 433.464.059-15

Nome da Pessoa Física: ALEJANDRO MARIO BERMUDEZ VARELA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:09:57 do dia 15/04/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 0E9A008D.4DCABB17

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela INRFB nº 1.042, de 10/06/2010.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.415.354/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL PRIMAVERA RUGBY CLUBE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
ENDEREÇO R DOS JEQUITIBAS		NÚMERO 93	COMPLEMENTO	
CEP 78.860-000	BAIRRO/DISTRITO CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



**Lista para casas do Guterrez
em fase final de elaboração**

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br



**Prefeitura adquire máquinas
com recursos do FETHAB**



**Prefeitura reforma pontes no
interior do município**